



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



INDICAÇÃO Nº. 1420

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 09/07/26

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2594
Livro nº Fis. nº
Em 08/07/2026
Ass.: OAB

EMENTA: Solicita obras de saneamento básico, pavimentação e drenagem na rua Mirante da Paz, localizada no Bairro Itatiquara - Município de Araruama.

O vereador infra-assinado vem, nos termos regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, no sentido de que a mesma interceda junto a Secretaria Municipal de Obras, solicitando o serviço na referida rua.

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente indicação pois visa atender a uma demanda histórica e urgente dos moradores, bem como de todo o entorno do Bairro Itatiquara.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil

Líder União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



INDICAÇÃO Nº. 3471

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 09/07/26

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2595
Livro nº Fts. nº
Em 08/07/2026
Ass.: am.

EMENTA: Solicita obras de saneamento básico, pavimentação e drenagem na rua São Jose, próximo da Escola Anderson, localizada no Bairro de Três Vendas - Município de Araruama.

O vereador infra-assinado vem, nos termos regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, no sentido de que a mesma interceda junto a Secretaria Municipal de Obras, solicitando o serviço na referida rua.

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente indicação pois visa atender a uma demanda histórica e urgente dos moradores, bem como de todo o entorno do Bairro Três Vendas.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda

Líder União Brasil

Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



INDICAÇÃO nº 1472/2026

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 09/07/26

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2596
Livro nº Fis. nº
Em 08/07/2026
Ass.:

EMENTA: Encaminha-se Anteprojeto de Lei Complementar que Institui o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres "**Eu Me Defendo**" no município de Araruama e dá outras providências.

Indico, à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado o presente Anteprojeto de Lei Complementar a Exma. Sra. Prefeita Do Município de Araruama.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araruama, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres "**Eu Me Defendo**", destinado à promoção da segurança, autonomia e proteção das mulheres por meio do ensino de técnicas de defesa pessoal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Capacitar mulheres para prevenção e reação a situações de violência;
- II – Fortalecer a autoestima, a autonomia e a confiança das participantes;
- III – promover ações educativas sobre prevenção da violência contra a mulher;
- IV – Integrar as ações de proteção municipais destinadas à mulher vítima de violência.

Art. 3º O Programa poderá oferecer:

- I – Aulas práticas de defesa pessoal;
- II – Simulações de situações de risco e técnicas de autoproteção;
- III – palestras educativas sobre prevenção da violência doméstica e familiar;
- IV – Orientação sobre os serviços públicos de atendimento às mulheres vítimas de violência.

Art. 4º As aulas práticas de defesa pessoal, deverão observar os seguintes requisitos:

- I** – Serão ministradas por profissionais com graduação técnica reconhecida em artes marciais ou sistema de defesa pessoal;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



II – as simulações de ataque deverão ser realizadas em ambiente seguro, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, preservando a integridade física de todos os envolvidos;

III – o conteúdo programático incluirá técnicas de evasão, proteção contra quedas e uso de objetos do cotidiano para defesa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, academias, entidades da sociedade civil e profissionais habilitados para a execução do Programa.

Art. 6º As atividades poderão ser realizadas em equipamentos públicos municipais, centros esportivos, escolas, praças esportivas e demais locais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Programa será desenvolvido de forma integrada com os serviços municipais de assistência social, saúde, segurança pública, educação e políticas para as mulheres.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de julho de 2026.

MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER UNIÃO BRASIL

Márcio Ricardo de Oliveira Silva
Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres no município de Araruama, com o objetivo de ampliar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

A iniciativa busca oferecer conhecimentos práticos de autoproteção, fortalecer a confiança das participantes e integrá-las à rede municipal de atendimento e proteção, contribuindo para a redução da violência e para a promoção da cidadania feminina.

Dados estatísticos elaborados pelo Panorama Anual da Violência Contra Mulher – 2026, constata um aumento da criminalidade contra meninas e mulheres no estado do Rio de Janeiro.

Somente no ano de 2025, o número de mulheres vítimas de violência chegou a **159.041**, de acordo com as tipificações elencadas pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, o que representa uma tendência de aumento de 3% em relação ao ano anterior.

Essa realidade se reflete também na cidade de Araruama, por esta razão, a presente iniciativa é de relevante interesse público, capaz de promover mudanças práticas no destino da mulher vítima de violência, através do ensino de técnicas de autoproteção, orientação sobre direitos e fortalecimento da articulação com a rede municipal de serviços.

Assim, solicitamos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que ampliará a rede de serviços e contribuirá no combate e enfrentamento da violência contra mulher.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de julho de 2026.

MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER UNIÃO BRASIL

Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil